



LEI Nº 4.642, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Operário Futebol Clube, com sede no Município de Castelo/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, entidade de caráter esportivo e comunitário, sediada no Distrito de Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer a relevância histórica, esportiva, social e comunitária do Operário Futebol Clube para o Município de Castelo, especialmente para o Distrito de Aracuí e comunidades circunvizinhas.

Art. 3º O Operário Futebol Clube deverá manter suas atividades em conformidade com sua finalidade institucional, observando a legislação aplicável às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal.

Art. 4º A entidade poderá usufruir dos direitos e benefícios decorrentes da declaração de Utilidade Pública Municipal, na forma da legislação vigente, ficando igualmente sujeita às obrigações e condições estabelecidas para sua manutenção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 16 de setembro de 2026.

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763

Assinado digitalmente
por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2026.09.17
07:59:42 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES